

EDITAL

DISPENSA Nº 015 /2026 - PROCESSO Nº 019/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para **CONTRATO**, através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 05/03/2026.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11/03/2026, às 16:30 hrs

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 12/03/2026 às 09:00 hrs.

Os documentos relativos ao processo licitatório (credenciamento, habilitação e propostas), que forem entregues de forma física, devem estar contidos em envelope lacrado com todas as documentações exigidas conforme solicitado nos itens 3 e 5 deste edital. A não observação deste item será passível de desclassificação.

Também poderá a ser realizada através do E-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a hora e data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Proposta Comercial

Anexo III: Declaração Conjunta

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Declaração ME / EPP

Anexo VI: Declaração de Gestão

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$21.342,24** (vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE AULA DE DANÇA DE SALÃO PARA 3ª IDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar desta DISPENSA:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

a. Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b. Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c. Valor unitário;

d. Valor global da proposta;

e. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:

- I.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- III.** regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV.** regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI.** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa de licitação.

5.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. RECURSOS

6.1. Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura do Contrato; conforme artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021;

6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

6.2.1. A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br impreritavelmente até às 16:00 da data da comunicação da habilitação ou inabilitação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de multa e demais penalidades legais.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e estará sujeito às penalidades constantes do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021, que os fornecedores declaram conhecer integralmente.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato quando celebrado, deverá possuir prazo de vigência de 12 (doze) meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos serviços no momento da decisão.

8.2. A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura de contrato de registro de preços, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

8.2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

8.2.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.2.2.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme subitem 5.3.

8.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

8.4. O Contrato terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

8.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestora do contrato será a Sra. Ana Cristina Soares Rocha, lotado no cargo de Psicóloga, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b)** encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c)** analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

9.2. O fiscal do contrato será o Sr. João Vitor Batista Ferreira, lotado no cargo de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, tendo este as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O serviço será entregue na Rua Saturnino Alves, 130, CCI – Centro – Macedônia – SP – CEP:15620041, Macedônia/SP.

10.2. O prazo total para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, durante os quais deverão ser realizadas e entregues 1 (uma) aula de salão semanalmente, distribuídas ao longo deste período.

10.3. O serviço entregue deverá ser de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

10.4. O serviço será entregue no salão CCI localizado na Rua Saturnino Alves, 130, CCI – Centro – Macedônia – SP – CEP:15620041, Macedônia-SP, conforme indicado no termo de referencia.

10.5. Ficará a cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10.6. O fornecedor contratado deve proporcionar os serviços, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

10.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.8. Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

10.9. Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

10.10. Os serviços deverão ser entregues conforme os itens constantes do Termo de Referência – anexo I.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

11.2. Não serão aceitos boletos bancários.

11.3. Serão realizadas 48 (quarenta e oito) aulas de salão ao longo do contrato, e o pagamento será efetuado mensalmente.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.6. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2.** O fornecedor do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.
- 12.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.
- 12.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 04 de março de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO OU SETOR	SETOR SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ANA PAULA MARTINS
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA - ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

1. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a elaboração para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE AULA DE DANÇA DE SALÃO PARA 3ª IDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
005.011.572	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE DANÇA DE SALÃO PARA 3ª IDADE. Contratação de empresa especializada para desenvolver atividades Socioeducativas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, para público de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 Anos, por meio de manifestações artísticas culturais (Oficina de Dança de Salão), conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais –Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.	SV	48 AULAS COM DURAÇÃO DE 1,5 HORAS CADA

2.2 – O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2.3. – No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021: **Art. 105** - “A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa com profissional de dança de salão para atuar junto aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos justifica-se pela necessidade de promover ações continuadas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, da saúde física e emocional e do fortalecimento das relações sociais desse público.

A dança de salão é uma atividade que estimula a mobilidade, o equilíbrio, a coordenação motora e a consciência corporal, aspectos fundamentais para a prevenção de quedas e para a manutenção da autonomia funcional da pessoa idosa. Além disso, favorece o bem-estar mental, reduz sintomas de isolamento social, ansiedade e depressão, e fortalece a autoestima.

No âmbito do SCFV, a oferta de aulas de dança de salão contribui diretamente para o fortalecimento dos vínculos comunitários e sociais, criando um espaço de convivência, socialização e troca de experiências, em consonância com os objetivos da Política de Assistência Social e com as diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa.

Dessa forma, a contratação de empresa com profissional de dança de salão qualificado torna-se necessária para garantir a execução adequada, segura e eficaz da atividade, assegurando planejamento pedagógico, acompanhamento contínuo e respeito às limitações e potencialidades dos idosos atendidos pelo serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de dança voltadas ao público da terceira idade do município, com o objetivo de promover

qualidade de vida, bem-estar físico, socialização e inclusão dos idosos nas atividades comunitárias.

A contratação abrangerá o planejamento, organização e execução das aulas, que deverão ser conduzidas por profissional qualificado.

A solução contempla ainda a promoção de um ambiente acolhedor e motivador, contribuindo para a prevenção do sedentarismo, melhoria da saúde física e mental, elevação da autoestima e redução do isolamento social, fatores essenciais para um envelhecimento ativo e saudável.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se uma alternativa adequada para assegurar a oferta contínua, organizada e de qualidade das aulas de dança, atendendo ao interesse público e às políticas municipais voltadas à valorização e ao cuidado com a população idosa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024 deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

– Cumprir os requisitos de habilitação conforme Edital.

- Oficina- Dança de Salão

Contratação de empresa especializada para desenvolver atividades

Socioeducativas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-

SCFV, para público de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60anos, por meio de manifestações artísticas culturais (Oficina de Dança de Salão), conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais –Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

- Proteção de dados pessoais (conformidade com a LGPD – Lei 13.709/2018).

- Possuir vínculo com profissional de dança habilitado

- Habilitação jurídica

-Contrato social/estatuto atualizado.

-CNPJ ativo.

-Registro na Junta Comercial.

- Regularidade fiscal e trabalhista

-Certidões negativas (federal, estadual e municipal).

-Regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e FGTS.

-CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Endereço de entrega Rua Saturnino Alves, 130, CCI – Centro – Macedônia – SP – CEP:15620041.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com este presente Termo de Referência.

6.2. O prazo total para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, durante os quais deverão ser realizadas e entregues 1 (uma) aulas de dança de salão semanalmente, distribuídas ao longo deste período.

6.3. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação.

6.4. Os serviços deverão ser entregues quarenta e oito vezes ao ano.

6.5. A execução do objeto envolve desde a elaboração das aulas até a execução destas.

6.6. As aulas deverão ser ministradas conforme pedido com duração de 1:30hrs.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos serviços ocorrerá semanalmente todos os meses do ano.

- 7.2. Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.
- 7.3. Caso a nota fiscal não acompanhe os serviços, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.
- 7.4. Serviços com baixa qualidade não serão recebidos.
- 7.5. Os serviços deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8. GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. A gestora do contrato será a Sra. Ana Cristina Soares Rocha, lotado no cargo de Psicóloga, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2. O fiscal do contrato será o Sr. João Vitor Batista Ferreira, lotado no cargo de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, responsável pela fiscalização dos Serviços recebidos.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo prestador de serviço seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5. O custo referente ao transporte, deslocamento, devem ser cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2. Não serão aceitos boletos bancários.

10.3. Será realizada 1 (uma) aula semanalmente longo do contrato, e o pagamento será efetuado mensalmente.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.6. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE DISPENSA (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do serviço a ser adquirido.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2. O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
005.011.572	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE DANÇA DE SALÃO PARA 3ª IDADE. Contratação de empresa especializada para desenvolver atividades Socioeducativas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, para público de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 Anos, por meio de manifestações artísticas culturais (Oficina de Dança de Salão), conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais –Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.	SV	48 AULAS COM DURAÇÃO DE 1,5 HORAS CADA	R\$ 1.778,52	R\$ 21.342,24
						TOTAL: R\$ 21.342,24

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária anexa ao processo do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1556, de 16 de setembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

Macedônia, 29 de janeiro de 2026

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA

*Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 015/2026 - PROCESSO Nº: 019/2026

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Inscr. Estadual nº: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
005.011.572	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE DANÇA DE SALÃO PARA 3ª IDADE. Contratação de empresa especializada para desenvolver atividades Socioeducativas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, para público de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 Anos, por meio de manifestações artísticas culturais (Oficina de Dança de Salão), conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais –Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.	SV	48 AULAS COM DURAÇÃO DE 1,5 HORAS CADA	R\$	R\$
						TOTAL: R\$

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- 1 Prazo de Entrega: até 72 (setenta e duas) horas após a requisição/solicitação do setor.
- 2 Pagamento: Em até 60(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B). A licitação será na modalidade DISPENSA do tipo MENOR PREÇO, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos

EDITAL - DISPENSA Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 019/2026 - PG 12

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA Nº 015/2026

PROCESSO Nº 019/2026

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IV

Minuta de Contrato

DISPENSA Nº: 015/2026 - PROCESSO Nº: 019/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº: 019/2026, DISPENSA Nº: 015/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE AULA DE DANÇA DE SALÃO PARA 3ª IDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Contratos, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....					

2. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. 8.1. O gestor do contrato será a Sra. Ana Cristina Soares Rocha, lotado no cargo de Psicóloga, tendo as seguintes atribuições:

2.2. O gerenciamento desta contrato caberá ao Setor Responsável, que juntamente com os responsáveis indicadas pelos setores solicitantes dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.3. A presente contratação será fiscalizada pelo Sr. João Vitor Batista Ferreira, lotado no cargo de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, Esporte, Turismo e Cultura.

2.4. O presente contrato poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3. DOS PRAZOS:

3.1 - O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021: **Art. 105** - "A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto lícitado.
- 4.2. Serão realizadas 01 (uma) aula semanalmente, e o pagamento será efetuado somente ao final de cada mês.
- 4.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.
- 4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O serviço será entregue na Rua Saturnino Alves, 130, CCI – Centro – Macedônia – SP – CEP:15620041.
- 5.2. O prazo total para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, durante os quais deverão ser realizadas e entregues 1 (uma) aula semanalmente, distribuídas ao longo deste período.
- 5.3. O serviço entregue deverá ser de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.
- 5.4. O serviço será entregue na Rua Saturnino Alves, 130, CCI – Centro – Macedônia – SP – CEP:15620041, conforme indicado no termo de referencia.
- 5.5. Ficará a cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 5.6. O fornecedor contratado deve proporcionar os serviços, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.
- 5.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.8. Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.
- 5.9. Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.
- 5.10. Os serviços deverão ser entregues conforme os itens constantes do Termo de Referência – anexo I.

6. DA GARANTIA:

- 6.1. O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.
- 6.2. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo prestador de serviço seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.
- 6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.5. O custo referente ao transporte, deslocamento, devem ser cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7. DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura do ajuste da Contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.

7.2. Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.

7.3. – Em caso de necessidade de prorrogação do Contrato por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP. Deixando claro que o item 6.3 não será de referência para o item 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO:

8.1. São obrigações da detentora do Contrato:

8.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

8.1.2. A detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

8.1.3. A detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.1.4. A detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

8.1.5. A detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

8.1.6. A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato e aplicação da penalidade prevista na cláusula 11 deste instrumento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

9.3. Informar a detentora do Contrato o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO
021202	08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.39.00	154	01

11. DA PENALIDADE:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

11.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com

as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

11.4. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

11.5. O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

11.6. O Agente de contratação (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

11.7. É facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

12. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente o Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes do Contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Este Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada aA detentora do contrato a preferência em igualdade de condições.

13.2. A detentora do Contrato deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

13.4. O Contrato, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública da DISPENSA.

14. – DO FORO:

14.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DISPENSA Nº: 015/2026 - PROCESSO Nº: 019/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA nº 015/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,dede 2026.

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____

ANEXO VI

DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026 – PROCESSO Nº 019/2026

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

[Nome da Empresa], com CNPJ: **[Número do CNPJ]** e Inscrição estadual: **[Número da Inscrição Estadual]**, sediada na: **[Rua Onde se Situa a Sede da Empresa]**, através de seu representante legal, o senhor: **[Nome do Representante Legal]**, portador do RG: **[Número do RG]** e do CPF: **[Número do CPF]**, interessada em participar da DISPENSA Nº 015/2026, Processo nº 019/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Contratos e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:	Cargo:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
Endereço residencial completo:	
E-mail profissional:	Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Assinatura/Nome/RG/CPF)